



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 896, de 22 de dezembro de 1.971.

Altera o artigo 1º da Lei nº 671, de 17 de maio de 1.968".


O **Dr.** Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 671, de 17 de maio / de 1.968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, gratuitamente, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, o prédio sob nº 346, de tijolos, coberto de telhas, com cêrca de / duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados (244,42m²) de construção, situado à Avenida Joaquim Ferreira Souto, nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, com o respectivo terreno que mede quatorze metros (14m) de frente para a Avenida Joaquim Ferreira Souto, por vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20ms) da frente aos fundos, dividindo pela / frente com a citada Avenida, por um lado com Lucentino Catini, por outro lado e pelos fundos com terreno do Município.".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de dezembro de 1971


Dr. Manoel Lopes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos, na data supra.


Anselmo Abdala

Dir. Administrativo